

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4230/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **BRASIL SINALIZACAO LTDA**, situada na Rua Osvaldo Pettermann n.º 11, Bairro Higienópolis, Cidade Piracicaba/SP CEP: 13.424-374 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.613.025/0001-02, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr.º **CELSO MONTEIRO**, cédula de identidade n.º 12.164.927-1 SSP/SP, CPF: 53.709.608-44, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local indicado pela mesma, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Será exigida a garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do código de Defesa do Consumidor – CDC, lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem



como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

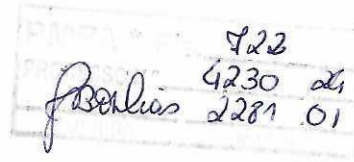
Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá



Divisão de Licitações e Contratos



DILICÔN

(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

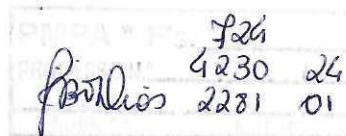
Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser



aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 12 de NOVEMBRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



Prefeito Municipal

Empresa: **BRASIL SINALIZACAO LTDA**

CELSON MONTEIRO:95370960844

Assinado de forma digital por
CELSON MONTEIRO:95370960844
Dados: 2024.11.04 10:07:44
-03'00'

Nome do Representante legal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4281 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 12/11/24
CELSON MONTEIRO
RÚBRICA E MATRÍCULA

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM: 12/11/24 CELSON MONTEIRO



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON

ANEXO VIII

725
4230 24
2281 01
f. 2281



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	347
PROCESSO N.º	4230/24
RUBRICA	2099/01
MAT N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Aquisição de materiais para serem utilizados na Sinalização Viária das vias públicas, visando atender à necessidade das secretarias participantes, por período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Quant	Descrição dos materiais	Código
01	Und 100	Abraçadeira tipo u de 1" ½	10736
02	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo amarelo, 0,61 cm de largura x 20MTS cor amarelo	10809
03	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo azul 0,61 cm de largura x 20MTS	10798
04	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo marrom 0,61 cm de largura x 20MTS	10812
05	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo preto, 0,61 cm de largura x 20MTS	10800
06	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo verde, 0,61 cm de largura x 20MTS	10802
07	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo cor vermelho, 0,61 cm de largura x 20MTS	10804
08	Rolo	Adesivo vinil refletivo	10811

2024

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	338
PROCESSO N.º	4230/124
RUBRICA	2097/01
MAT. N.º	

	02	amarelo, 1,22 m de largura x 20MTS	
09	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo azul, 1,22 m de largura x 20 MTS	10799
10	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo marrom, 1,22 m de largura x 20 m	10814
11	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo preto, 1,22 m de largura x 20 m comprimento. Vinil refletivo grau engenharia prismática	10801
12	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo verde, 1,22 m de largura x 20 m comprimento. Vinil refletivo grau engenharia prismática.	10803
13	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo cor vermelho, 1,22 m de largura x 20 m. Vinil refletivo grau engenharia prismática	10805
14	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo amarelo, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11938
15	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo azul, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11941

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fls. 427
PROCESSO N.º 4230/24
2281.01

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. 319
PROCESSO N.º 4230/24
RUBRICA 2097/03
MAT. N.º

16	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo preto, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11939
17	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo verde, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11940
18	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo vermelho, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11937
19	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo branco, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11840
20	Rolo 02	Adesivo vinil refletivo marrom, 45,7 m comp. X 0,62 cm larg x 0,12 mm de espessura. Grau comercial.	11942
23	200 Und	Cano de ferro galvanizado de 1" 1/2 x 6 m.	1074 0
24	200 Und	Cano de ferro galvanizado de 2" x 6 m.	10741
26	04 Saco	Castanha reta 3/4" com parafuso simples - aço inox Resumo: saco com 50 unidades	10823
27	100 Und	Cavelete sinalização vazado parede dupla c faixas zebradas 1160 x 620 x 800	10745

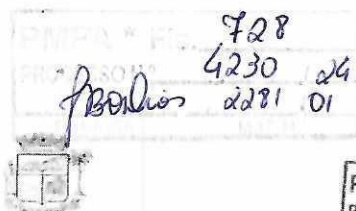
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

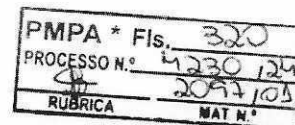


Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



		mm	
29	10 Und	Chapa de eucatex 1,22 x 2,45 x 0,04 mm	10742
31	20 Und	Chapa de plástico injetado de 1m x 2m x 3mm.	10735
32	115 Und	Cone de sinalização viária de borracha alt. 75 cm base 40 cm x 40 cm de 3 a 4 kg	10744
34	04 Und	Fecho dentado com fitas de amarração em aço inox 316 aisi l. 1/4"	10829
35	200 Rolo	Fita crepe automotiva de 48 mm x 50m.	10734
36	05 Rolo	Fita de aço inox 430 ou 304 - material aisi 304, largura ¼ , espessura 0,0157 Resumo: resumo: rolo com 30 m	10825
37	417 Rolo	Fita zebra para demarcação viária na cor amarelo/preto Resumo: resumo: rolo com 200m	1073 3
41	30 Saco	Microesfera tipo ii a esfera de vidro especifica para sinalização viária	16493
42	200 Und	Parafuso com rosca sextavada com arruela de 1"1/4.	10737
45	50 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção (pare)	11839
46	50 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção 50 cm (proibido virar à direita)	10747

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

PMPA * Fis. 729
6230 26
228 01
Bordun

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 325
PROCESSO N.º 4230/24
RUBRICA 2092/03
MAT. N.º

47	50 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção 50 cm (area escolar	10794
48	50 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção 50 cm (carga e descarga	10789
49	50 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção (dê a preferencia)	10786
50	06 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção (feira típica)	10797
51	40 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção (passagem sinalizada de escolares)	10793
52	40 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção (passagem sinalizada de pedestre)	10792
53	30 Und	Placa de sinalização de regulamenta ção (ponto de parada ônibus)	10795

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	322
PROCESSO N.º	4230 24
RUBRICA	2094 103
MAT. N.º	

54	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (proibido virar à esquerda)	10748
55	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (proibido parar e estacionar início)	10787
56	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (proibido parar e estacionar término)	10788
57	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (sentido de circulação/ pista r24 a)	10759
58	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (passagem obrigatória)	10785
59	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (proibido estacionar)	10753
60	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação (proibido parar e estacionar)	10752
61	50 Und	Placa de sinalização de regulamentação virar à direita	10755

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - XX - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

731
4230 24
2281 01

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	323
PROCESSO N.º	4230/24
RUBRICA	2091/01
MAT. N.º	

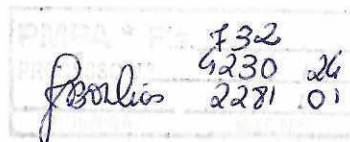
62	50 Und	Placa de sinalização deregulamentação Virar à esquerda	10754
63	10 Und	Placa de sinalização de regulamentação taxi início (mês/ano)	10790
64	10 Und	Placa de sinalização de regulamentação táxi término	10791
65	06 Und	Placa de sinalização de regulamentação (terminal rodoviário) terminal rodoviário	10796
66	100 Und	Placa de sinalização de regulamentação (lombada)	16049
67	Balde 450	Solvente Balde de 18 litros	10053
68	Balde 80	Tinta estirepada à base de solvente. Na cor amarela Balde de 18 litros	1639 5
69	Balde 80	Tinta estirepada à base de solvente. Na cor vermelha Balde de 18 litros	1639 3
70	Balde 30	Tinta estirepada à base de solvente. Na cor azul Balde de 18 litros	1639 7
71	Balde 80	Tinta estirepada à base de solvente. Na cor branca Balde de 18 litros	16394
72	Balde 30	Tinta estirepada à base de solvente. Na cor preta Balde de 18 litros	16396

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



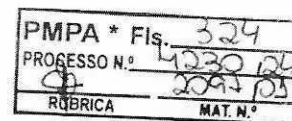
Divisão de Licitações e Contratos



DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



73	Balde 20	Tinta estirexada à base de solvente. Na cor verde	16398
----	-------------	--	-------

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência do Objeto (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

12 (doze) meses a partir da homologação do certame.

2.2. Prorrogação do Contrato

Deverá estar prevista a prorrogação de acordo com a previsão da legislação vigente.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste quando e se necessário será atualizado pelo IPCA do exercício anterior.

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - XX - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON

PMPA * Fis. 333
PROCESSO N.º 4230/24
2281.01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	325
PROCESSO N.º	4230/24
RUBRICA	2094/03
MAT. N.º	

2.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A presente contratação visa abastecer as secretarias participantes de materiais de sinalização viária horizontal e vertical, cujo fornecimento é imprescindível para melhora na fluidez no trânsito, dar mais segurança aos usuários da via, bem como aos servidores públicos que atuam na manutenção das vias.

3.2. Metodologia e justificativa do quantitativo

Foi realizado internamente pelas Secretarias Participantes um levantamento a fim de identificar a necessidade na aquisição dos itens, tendo sido apurado que a necessidade é clara pelo objetivo de manter a continuidade dos serviços públicos.

A Secretaria de Ordem Pública tem a função obrigatória da sinalização das vias públicas recém entregues à população, assim como a manutenção das demais vias abertas a livre circulação conforme prevê a Lei Federal 9503/97 em especial seu artigo 88. Não basta apenas a via pública ser pavimentada. É necessário também que essas vias estejam devidamente sinalizadas evitando assim acidentes, o que poderiam ocasionar sérios danos físicos, materiais e ações no âmbito jurídico de indenização por parte desta prefeitura por falta de sinalização viária (horizontal e vertical).

Já a Secretaria de Meio Ambiente com a função de zelar pela gestão dos recursos naturais do município, promovendo a sustentabilidade ambiental, com foco no equilíbrio e na qualidade de vida do meio ambiente urbano, desobstruindo as vias de galhos e ou árvores, e ainda, reflorestando em torno das vias.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores como, por exemplo, as últimas atas de registro de preço do presente objeto, adequando números e acrescentando uma margem de segurança para salvaguarda de novas solicitações, considerando o aumento significativo das ações de asfaltamento na cidade, com mais de 70 vias públicas do município pavimentadas sendo então necessária a readequação de material para a manutenção dessas vias públicas,

Carla

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ,
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON

434
4230 24
2281 01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	326
PROCESSO N.º	4230/24
RUBRICA	2097/03
MAT. N.º	

bem como a reação de equipes de trabalho existentes para o bom funcionamento da secretaria de meio ambiente, dividindo os materiais solicitados em três grupos: 5 cones e 4 rolos da fita zebra para a Equipe de Corte/Poda, 5 cones e 3 rolos da fita zebra para o paisagismo e 5 cones e 10 rolos da fita zebra para o Grupamento de Proteção Ambiental.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21, apêndice do processo administrativo nº 4230/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A escolha pelo registro de preço fica à cargo da Administração Pública.

5.2. A compra através do registro de preço proporciona a oportunidade de obtenção de melhores preços, haja vista acumular as estimativas de diversas secretarias.

5.3. Garantia e/ou assistência técnica (art.40, §1º, III).

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 03 (três) meses, sendo esses 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990), cuja garantia será somada a eventual garantia do fabricante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo §1º, art 96 da Lei nº14.133/21).

Não se aplica.

Handwritten signature

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON

335
4230
2281 01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis.	322
PROCESSO N.º	4230/24
RUBRICA	2097/03
MAT. N.º	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Apresentação de documentos juntamente com a proposta de preços:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada na forma do que dispõe o edital.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria através de requisição própria que receberá os itens nos endereços abaixo indicados.

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Ordem Pública	Rua Doutor Peralta nº 815, Centro, Paty do Alferes/ RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 9h às 17h

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefãx: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br




Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

736
4230
2281/01

PMPA * Fls.	328
PROCESSO N.º	4230/24
RUBRICA	2092/05
MAT. N.º	

assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - XX - 24 - 485.1234



Divisão de Licitações e Contratos

DILICON

PMPA * Fls. 737
PROCESSO N.º 4230 24
2281 01



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. 329
PROCESSO N.º 4230 24
RUBRICA 2097 PS
MAT. N.º

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefãx: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



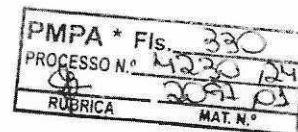
Divisão de Licitações e Contratos



DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



9.3. Sobre a indicação dos fiscais de recebimento/acompanhamento as secretarias participantes indicarão no momento oportuno de abertura de processo próprio para requerimento da prestação do serviço.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. As secretarias participantes estimaram o custo da contratação baseando-se nos valores registrados da última ata e em preços obtidos através do sítio eletrônico, concluindo que o custo estimado da contratação seria de R\$ 822.704,56 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

12.2. De acordo com cotação feita pela Divisão de Compras o custo total estimado para o Certame, isto é, somando a estimativa de todas as Secretarias

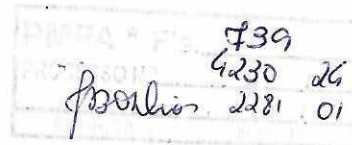
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefãx: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

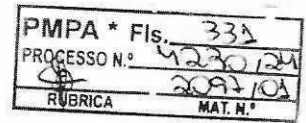


Divisão de Licitações e Contratos

DILICON



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



participantes, é de R\$ 817.441,54 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

12.3. Foram utilizados para a obtenção do preço médio, orçamentos obtidos com fornecedores, valores saneados de consulta a Banco de Preços Públicos, valores recentes pesquisados em sítios eletrônicos e contratações realizadas por outros Órgãos Públicos.

12.4. Foi utilizado, portanto, a média saneada, a qual consiste em avaliar o coeficiente de variação e os limites inferior e superior a fim de apurar uma amostra homogênea.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. Por tratar-se de licitação mediante o Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será apresentada quando da abertura de processo administrativo próprio para aquisição dos produtos aos quais serão registrados o preço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 10 de setembro de 2024.

Lindaura Cristiane da Silva
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 - telefax: 0 - xx - 24 - 485.1234

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



689
4230 24
2281 01
PAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4230/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 20 e 21, com o valor total de R\$ 54.980,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME, vencedora dos itens 14, 16, 17, 18, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 62, com o valor total de R\$ 91.633,00 (Noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais).

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, vencedora dos itens 23, 24, 27, 29 e 57, com o valor total de R\$ 38.902,62 (Trinta e oito mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

KELVIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-EPP, vencedora dos itens 1, 22, 25, 28, 31, 54, 55, 56, 58, 59, 60 e 61, com o valor total de R\$ 198.806,00 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e seis reais).

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 19 com o valor total de R\$ 28.528,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora do item 26 com o valor total de R\$ 9.884,25 (Nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 422.733,87 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4374 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 01/11/24
RUBRICA E MATRÍCULA

PATY DO ALFERES, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM 01/11/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **048/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Juliana Barbosa Teixeira Dias**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DAS

TOTAL DO PROCESSO:				422.733,87
FORNECEDOR	ATRIUM INDÚSTRIA E		CNPJ/CPF: 46423434000103	TOTAL: 54.980,00
43698				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 166,8200	Valor final: 99,9000	Valor total: 19.980,00
Item:	1	Unidade: UN	Marca: ARCELOR	Modelo: ARCELOR
"CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 1”1/2 X 6MTS"				
Quantidade:	200,00			
43699				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 246,5000	Valor final: 175,0000	Valor total: 35.000,00
Item:	1	Unidade: UN	Marca: ARCELOR	Modelo: ARCELOR
"CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 2” X 6MTS"				
Quantidade:	200,00			
FORNECEDOR	BRASIL SINALIZACAO LTDA		CNPJ/CPF: 13613025000102	TOTAL: 91.633,00
43692				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 2.195,0000	Valor final: 1.120,0000	Valor total: 2.240,00
Item:	1	Unidade: RL	Marca: KTELI	Modelo: CONFORME EDITAL
"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPESSURA AZUL (GRAU				
Quantidade:	2,00			
43694				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 2.196,0000	Valor final: 1.120,0000	Valor total: 2.240,00
Item:	1	Unidade: RL	Marca: KTELI	Modelo: CONFORME EDITAL
"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPESSURA VERDE (GRAU				
Quantidade:	2,00			

43695

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2.196,0000** Valor final: **1.120,0000** Valor total: **2.240,00**

Item: **1** Unidade: **RL** Marca: **KTELI** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPESSURA VERMELH

Quantidade: **2,00**

43696

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2.196,0000** Valor final: **1.120,0000** Valor total: **2.240,00**

Item: **1** Unidade: **RL** Marca: **KTELI** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPESS 0,12MM BRANCA

Quantidade: **2,00**

43708

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **9,2500** Valor final: **9,0000** Valor total: **3.753,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **ECOCONVERT** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELO/PRETO (rolo com 200m)"

Quantidade: **417,00**

43710

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO (PARE) (PLACA DE SINALIZAÇÃO DE

Quantidade: **50,00**

43711

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO 50CM(PROIBIDO VIRAR À DIREITA) (PLACA

Quantidade: **50,00**

43712

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **235,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO ÁREA ESCOLAR (CONFECCIONADA EM CHAPA

Quantidade: **50,00**

43713

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **245,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO CARGA E DESCARGA (CONFECCIONADA EM
Quantidade: 50,00

43714

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 226,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 4.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DÊ A PREFERENCIA (CONFECCIONADA EM
Quantidade: 50,00

43715

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 282,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 480,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO FEIRA TÍPICA (CONFECCIONADA EM CHAPA
Quantidade: 6,00

43716

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 225,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 3.200,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES
Quantidade: 40,00

43717

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 229,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 3.200,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE
Quantidade: 40,00

43718

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 279,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 2.400,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PONTO DE PARADA ÔNIBUS
Quantidade: 30,00

43719

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 225,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 4.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL
"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO 50CM VIRAR À ESQUERDA (PLACA
Quantidade: 50,00

43720

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR INÍCIO

Quantidade: **50,00**

43721

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR TÉRMINO

Quantidade: **50,00**

43722

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAM 50CM SENTIDO DE CIRCULAÇÃO PISTA

Quantidade: **50,00**

43723

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAMANHO 50CM PASSAGEM OBRIGATÓRIA

Quantidade: **50,00**

43724

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAMANHO 50CM PROIBIDO ESTACIONAR

Quantidade: **50,00**

43725

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **BRASIL SINAL** Modelo: **CONFORME EDITAL**

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAMANHO 50CM PROIBIDO PARAR E

Quantidade: **50,00**

43726

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **225,0000** Valor final: **80,0000** Valor total: **4.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAMANHO 50CM VIRAR À ESQUERDA

Quantidade: 50,00

43727

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 225,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 4.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAMANHO 50CM VIRAR À DIREITA

Quantidade: 50,00

43728

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 252,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 800,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TAXI INICIO (CONFECCIONADA EM CHAPA 18,

Quantidade: 10,00

43729

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 252,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 800,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TÁXI TÉRMINO (CONFECCIONADA EM CHAPA

Quantidade: 10,00

43730

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 289,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 480,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL

"PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO (CONFECCIONADA

Quantidade: 6,00

43731

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 229,0000 Valor final: 80,0000 Valor total: 8.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASIL SINAL Modelo: CONFORME EDITAL

"PLACA LOMBADA (CONFECCIONADA EM CHAPA 18, COM PINTURA ELETROSTÁTICA,

Quantidade: 100,00

43740

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.196,0000 Valor final: 1.780,0000 Valor total: 3.560,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: KTELI Modelo: CONFORME EDITAL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPES.AMARELO (GRAU

Quantidade: 2,00

FORNECEDOR	CENTRO NORTE	CNPJ/CPF: 09525549000174	TOTAL:	38.902,62
------------	--------------	--------------------------	--------	-----------

43701

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	404,5000	Valor final:	290,0000	Valor total:	29.000,00
----------------	---	----------------	----------	--------------	----------	--------------	-----------

Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	CN SINAL	Modelo:	CONORME EDITAL
-------	---	----------	----	--------	----------	---------	----------------

"CAVALETE SINALIZAÇÃO VAZADO PAREDE DUPLA C FAIXAS ZEBRADAS 1160 X 620 X 800MM

Quantidade: 100,00

43702

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	69,1800	Valor final:	69,1800	Valor total:	691,80
----------------	---	----------------	---------	--------------	---------	--------------	--------

Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	CN SINAL	Modelo:	CONORME EDITAL
-------	---	----------	----	--------	----------	---------	----------------

"CHAPA DE EUCATEX 1,22 X 2,45 X 0,04MM"

Quantidade: 10,00

43705

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	49,1300	Valor final:	49,1300	Valor total:	196,52
----------------	---	----------------	---------	--------------	---------	--------------	--------

Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	CN SINAL	Modelo:	CONORME EDITAL
-------	---	----------	----	--------	----------	---------	----------------

"FECHO DENTADO COM FITAS DE AMARRAÇÃO EM AÇO INOX 316 AISI L. 1/4" (EM SACO 100

Quantidade: 4,00

43707

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	62,8600	Valor final:	62,8600	Valor total:	314,30
----------------	---	----------------	---------	--------------	---------	--------------	--------

Item:	1	Unidade:	RL	Marca:	CN SINAL	Modelo:	CONORME EDITAL
-------	---	----------	----	--------	----------	---------	----------------

"FITA DE AÇO INOX 430 OU 304 – MATERIAL AISI 304, LARGURA ¼ , ESPESSURA 0,0157 (rolo

Quantidade: 5,00

43735

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	477,0500	Valor final:	290,0000	Valor total:	8.700,00
----------------	---	----------------	----------	--------------	----------	--------------	----------

Item:	1	Unidade:	BD	Marca:	ALTA PAULISTA	Modelo:	CONFORME EDITAL
-------	---	----------	----	--------	---------------	---------	-----------------

"TINTA ESTIRENADA NA COR AZUL À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORI

Quantidade: 30,00

FORNECEDOR	KELVIN COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 14897562000194	TOTAL:	198.806,00
------------	--------------------	--------------------------	--------	------------

43679

Itens do lote:	1	Valor Inicial:	1,5300	Valor final:	1,4800	Valor total:	148,00
----------------	---	----------------	--------	--------------	--------	--------------	--------

Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	CASA CARDÃO	Modelo:	CASA CARDÃO
-------	---	----------	----	--------	-------------	---------	-------------

"ABRAÇADEIRA TIPO U, DE 1" 1/2"

Quantidade: 100,00

43700

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **243,5000** Valor final: **243,0000** Valor total: **972,00**

Item: **1** Unidade: **SCO** Marca: **HF** Modelo: **HF**

"CASTANHA RETA ¾" COM PARAFUSO SIMPLES – AÇO INOX (SACO COM 50 UNIDADES)"

Quantidade: **4,00**

43703

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **263,3200** Valor final: **263,0000** Valor total: **5.260,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **vinil** Modelo: **vinil**

"CHAPA DE PLÁSTICO INJETADO DE 1M X 2M X 3MM."

Quantidade: **20,00**

43706

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **19,8300** Valor final: **19,8300** Valor total: **3.966,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **DOBLE** Modelo: **DOBLE**

"FITA CREPE AUTOMOTIVA DE 48MM X 50MTS."

Quantidade: **200,00**

43709

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,3500** Valor final: **0,3500** Valor total: **70,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **CASA CARDÃO** Modelo: **CASA CARDÃO**

"PARAFUSO COM ROSCA SEXTAVADA COM ARRUELA DE 1"1/4."

Quantidade: **200,00**

43732

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **489,7800** Valor final: **289,0000** Valor total: **23.120,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **NOX COR** Modelo: **NOX COR**

"TINTA ESTIRENADA ESTIRENADA NA COR VERMELHA À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZA

Quantidade: **80,00**

43733

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **448,3500** Valor final: **285,0000** Valor total: **22.800,00**

Item: **1** Unidade: **BD** Marca: **NOX COR** Modelo: **NOX COR**

"TINTA ESTIRENADA NA COR BRANCA À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HO

Quantidade: **80,00**

43734

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **449,8800** Valor final: **285,0000** Valor total: **22.800,00**

Item: 1 Unidade: BD Marca: NOX COR Modelo: NOX COR
"TINTA ESTIRENADA ESTIRENADA NA COR AMARELA À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇ
Quantidade: 80,00

43736

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 543,5500 Valor final: 285,0000 Valor total: 5.700,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: NOX COR Modelo: NOX COR
"TINTA ESTIRENADA NA COR VERDE À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HOR
Quantidade: 20,00

43737

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 461,4500 Valor final: 289,0000 Valor total: 8.670,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: NOX COR Modelo: NOX COR
"TINTA ESTIRENADA NA COR PRETA À BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HOR
Quantidade: 30,00

43738

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 458,2000 Valor final: 220,0000 Valor total: 99.000,00

Item: 1 Unidade: BD Marca: NOX COR Modelo: NOX COR
"SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA - BALDE18L"
Quantidade: 450,00

43739

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 252,5200 Valor final: 210,0000 Valor total: 6.300,00

Item: 1 Unidade: SCO Marca: nox cor Modelo: nox cor
"MICROESFERA TIPO II A ESFERA DE VIDRO ESPECIFICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (DROP -
Quantidade: 30,00

FORNECEDOR LIFE CLEAN COMÉRCIO DE CNPJ/CPF: 43219256000105 TOTAL: 28.528,00

43680

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.740,4300 Valor final: 800,0000 Valor total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL
"ADESIVO VINIL REFLETIVO 0,61 MTS DE LARGURA X 20MTS COR AMARELO (VINIL REFLETIVO
Quantidade: 2,00

43681

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.740,4300 Valor final: 800,0000 Valor total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 0,61 MTS DE LARGURA X 20MTS COR AZUL (VINIL REFLETIVO

Quantidade: 2,00

43682

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.740,4300 Valor final: 800,0000 Valor total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 0,61 MTS DE LARGURA X 20MTS COR MARROM (VINIL REFLETIVO

Quantidade: 2,00

43683

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.740,4300 Valor final: 800,0000 Valor total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 0,61 MTS DE LARGURA X 20MTS COR PRETA (VINIL REFLETIVO

Quantidade: 2,00

43684

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.740,4300 Valor final: 800,0000 Valor total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 0,61 MTS DE LARGURA X 20MTS COR VERDE (VINIL REFLETIVO

Quantidade: 2,00

43685

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.740,4300 Valor final: 800,0000 Valor total: 1.600,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 0,61 MTS DE LARGURA X 20MTS COR VERMELHO (VINIL

Quantidade: 2,00

43686

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.978,0500 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 1,22 MTS X 20 MTS COR AMARELO (VINIL REFLETIVO GRAU

Quantidade: 2,00

43687

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.978,0500 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 1,22 MTS X 20 MTS COR AZUL (VINIL REFLETIVO GRAU

Quantidade: 2,00

43688

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.978,0500 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 1,22 MTS X 20 MTS COR MARROM (: VINIL REFLETIVO GRAU

Quantidade: 2,00

43689

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.978,0500 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 1,22 MTS X 20 MTS COR PRETA (VINIL REFLETIVO GRAU

Quantidade: 2,00

43690

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.978,0500 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 1,22 MTS X 20 MTS COR VERDE (VINIL REFLETIVO GRAU

Quantidade: 2,00

43691

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.978,0500 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 1,22 MTS X 20 MTS COR VERMELHO (VINIL REFLETIVO GRAU

Quantidade: 2,00

43693

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.199,8000 Valor final: 1.168,0000 Valor total: 2.336,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPESSURA PRETO (GRAU

Quantidade: 2,00

43697

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.196,8000 Valor final: 1.288,0000 Valor total: 2.576,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: JB Modelo: ADESIVO VINIL

"ADESIVO VINIL REFLETIVO 45,7 MTS X 0,62 MTS LARG X 0,12MM ESPESSURA MARROM

Quantidade: 2,00

FORNECEDOR T & T INDUSTRIA, CNPJ/CPF: 26348306000127 TOTAL: 9.884,25

43704

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 86,3800 Valor final: 85,9500 Valor total: 9.884,25

Item: 1

Unidade: UN

Marca: PLASTCOR

Modelo: CONE NBR 15071

"CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE BORRACHA ALT. 75 CM BASE 40X 40 DE 3 A 4 KG (CONE

Quantidade: 115,00
